



Prefeitura Municipal de Barra Longa
 Estado de Minas Gerais
 CNPJ 18.316.182/0001-70
 Rua Matias Barbosa, 40 – Centro
 Barra Longa/MG CEP: 35.447-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.973
de 06 de 06 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

PROJETO DE LEI N° 014/2019

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a necessidade de desapropriar imóveis de interesse da municipalidade, submete à aprovação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, sob as seguintes classificações orçamentárias:

I - 2.09.01.13.392.1392.2.0017.4.4.90.61.00.100 R\$ 35.000,00
 Manutenção Atividades DEP.MUN.CULT.TUR.ESP.LAZER

II - 2.02.02.04.122.0421.1.0002.4.4.90.61.00.100 R\$ 85.000,00
 Obr.Inst.Reform.Aquis.Imóv.Equip.Mat.Perm ADM

Art.2º. A fonte de recursos para suplementar os créditos especiais autorizados no art. 1º será a anulação parcial da seguinte dotação:

I - 2.02.02.04.122.0421.1.0002.4.4.90.52.00.100.240 R\$120.000,00
 Obr.Inst.Reform.Aquis.Imóv.Equip.Mat.Perm ADM

Art.3º. Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais autorizados no art. 1º até o dobro do seu valor, observando as fontes de recursos do art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art.4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

ELISIO PEREIRA BARRETO
 PREFEITO MUNICIPAL



VIDE VERSO ➤



Prefeitura Municipal de Barra Longa
 Estado de Minas Gerais
 CNPJ 18.316.182/0001-70
 Rua Mafias Barbosa, 40 – Centro
 Barra Longa/MG CEP: 35.447-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 04 /2019

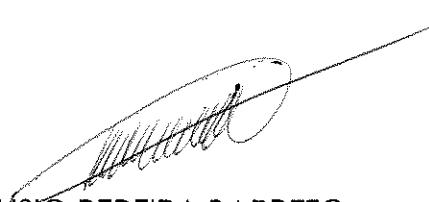
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

Exmºs. Srs. Vereadores.

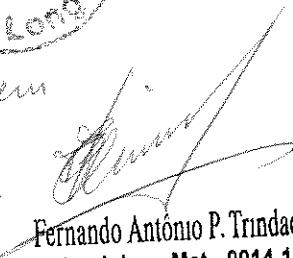
Submetemos a este colendo Poder Legislativo Municipal o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial para viabilizar o pagamento da desapropriação de imóveis de interesse da Municipalidade.

Por ser matéria de relevante interesse para o erário e para a Municipalidade, contamos com a sua unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.


ELISIO PEREIRA BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



Recd. em
31
05
19 
Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E SANEAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 014/2019

HISTÓRICO: De iniciativa do Executivo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que “dispõe sobre a abertura de crédito especial para aquisição de equipamentos e dá outras providências”.

PARECER: Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para se abrir Créditos Especiais ou Suplementares: a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

A autorização legislativa para abertura de créditos suplementares pode ser dada até determinada importância, fixada diretamente na própria lei de meios, pois não pode haver créditos ilimitados. A fixação pode ser feita em valor absoluto ou em percentual sobre o total do Orçamento aprovado ou outro parâmetro qualquer.

O projeto em exame foi elaborado nos exatos termos da Lei nº 4.320, que foi hospedada integralmente pela Constituição da República.

A fonte de recursos para suplementar os créditos especiais está delineada no art. 2º do indigitado projeto.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer o rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao duto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 03 de junho de 2019.

[Assinatura]
1ª Comissão

[Assinatura]
2ª Comissão